

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1269 PÁG.01 – SEXTA -FEIRA – 19-07-2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 060/2019
b) Licitação Nº: 034/2019
c) Modalidade: Pregão Presencial -Registro de Preços
d) Data Homologação: 18/07/2019
e) Objeto Homologado: **EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.**

f) Dotação:

03.002.12.306.0016.2.013.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03.002.12.306.0016.2.013.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03.002.12.306.0016.2.014.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03.002.12.306.0016.2.014.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03.002.12.306.0016.2.015.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03.002.12.306.0016.2.015.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03.002.12.306.0016.2.016.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03.002.12.306.0016.2.016.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03.002.12.306.0016.2.017.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03.002.12.306.0016.2.017.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

Fornecedor: **MAQUEA & MAQUEA LTDA EPP**
CNPJ/CPF: **01.046.618/0001-55**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	Polpa de fruta - sabor MARACUJÁ, de primeira qualidade, obtida da parte comestível da fruta; sabor e aroma característicos, embalada em pacotes de 100 gramas cada, em saco plástico transparente e resistente, atóxico, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Diluição de no mínimo 4X1.	500	10,80	5.400,00
02	Polpa de fruta - sabor ABACAXI, de primeira qualidade, obtida da parte comestível da fruta; sabor e aroma característicos, embalada em pacotes de 100 gramas cada, em saco plástico transparente e	300	10,75	3.225,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1269 PÁG.02 – SEXTA -FEIRA – 19-07-2019

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
---	---

	resistente, atóxico, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Diluição de no mínimo 4X1.			
03	Polpa de fruta - sabor LARANJA, de primeira qualidade, obtida da parte comestível da fruta; sabor e aroma característicos, embalada em pacotes de 100 gramas cada, em saco plástico transparente e resistente, atóxico, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Diluição de no mínimo 4X1.	200	10,90	2.180,00

Valor Total Homologado - R\$ 10.805,00 (Dez mil, oitocentos e cinco reais).

Sabáudia, 18 de julho de 2019.

Edson Hugo Manueira
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1269 PÁG.03 – SEXTA -FEIRA – 19-07-2019



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

03.002.12.306.0016.2.013.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03.002.12.306.0016.2.013.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03.002.12.306.0016.2.014.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03.002.12.306.0016.2.014.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03.002.12.306.0016.2.015.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03.002.12.306.0016.2.015.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03.002.12.306.0016.2.016.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03.002.12.306.0016.2.016.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03.002.12.306.0016.2.017.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03.002.12.306.0016.2.017.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 060/2019
b) Licitação Nº: 034/2019
c) Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços
d) Data Adjudicação: 18/07/2019
e) Objeto da Licitação: **EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfê. Cotação):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor. Total (RS)
01	Polpa de fruta - sabor MARACUJÁ, de primeira qualidade, obtida da parte comestível da fruta; sabor e aroma característicos, embalada em pacotes de 100 gramas cada, em saco plástico transparente e resistente, atóxico, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Diluição de no mínimo 4X1.	500	10,80	5.400,00
02	Polpa de fruta - sabor ABACAXI, de primeira qualidade, obtida da parte comestível da fruta; sabor e aroma característicos, embalada em pacotes de 100 gramas cada, em saco plástico transparente e	300	10,75	3.225,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1269 PÁG.04 – SEXTA -FEIRA – 19-07-2019

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
---	---

	resistente, atóxico, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Diluição de no mínimo 4X1.			
03	Polpa de fruta - sabor LARANJA, de primeira qualidade, obtida da parte comestível da fruta; sabor e aroma característicos, embalada em pacotes de 100 gramas cada, em saco plástico transparente e resistente, atóxico, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Diluição de no mínimo 4X1.	200	10,90	2.180,00

Valor Total Adjudicado- R\$ 10.805,00 (Dez mil, oitocentos e cinco reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sabaudia, 18 de julho de 2019.

Edson Hugo Manueira
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1269 PÁG.05 – SEXTA -FEIRA – 19-07-2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP. 86720-000

Sabáudia – Pra - CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI Nº 578/2019

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À DESAFETAÇÃO DE LOTE DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E PROCEDER PERMUTA ENTRE A ÁREA SOLICITADA PARA DESAFETAÇÃO COM PROPRIEDADE PARTICULAR DO CONJUNTO AMÉRICA SABÓIA.

A Câmara Municipal de Sabáudia aprovou e eu, Prefeito Edson Hugo Manueira sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica desafetado, para fins de permuta os terrenos do Residência Vibonati e Catedral, as seguintes áreas:

- Lote de terra sob nº 27, da quadra nº 04, com área de 375,00 metros quadrados, no Residencial Vibonati.

- Lote de terra nº 11, da quadra nº 06, com área de 254,52 metros quadrados, no Residencial Catedral.

ART. 2º - Para fins de entendimento deste, fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível o lote mencionado no artigo 1º desta Lei.

ART. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município discriminado no art. 1º desta, por imóvel de propriedade do Sr. Sebastião Alves Curti de

- Matrícula nº 22.177, da quadra nº 06, com área de 240.00 metros quadrados, situada no Conjunto América Saboia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nesta cidade, Município de Sabáudia/PR., Comarca de Araongas/PR., registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Araongas.

ART. 4º - Deverão todos os imóveis apresentarem avaliação prévia exigida na Lei 8.666/93, as quais estão apresentadas neste artigo.

TABELA REFERENTE AS AVALIAÇÕES DOS TERRENOS DO LOTEAMENTO VIBONATI E CATEDRAL – AIS – ENGENHARIA E IMÓVEIS

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1269 PÁG.06 – SEXTA -FEIRA – 19-07-2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP. 86720-000
Sabáudia – Pra - CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

MATRICULA	Nº LOTE	QUADRA	ÁREA	LOCAL	VALOR M ²	VALOR
12.530	27	04	375,00	VIBONATI PREFEITURA		R\$ 58.000,00
20.836	11	06	254,52	CATEDRAL PREFEITURA		R\$ 52.000,00
TOTAL						R\$ 110.000,00

TABELA REFERENTE AS AVALIAÇÕES DOS TERRENOS DO LOTEAMENTO VIBONATI E CATEDRAL – MARCOS LUIS GONÇALVES – CORRETOR E AVALIADOR DE IMÓVEIS CRECI-F:19121

MATRICULA	Nº LOTE	QUADRA	ÁREA	LOCAL	VALOR M ²	VALOR
12.530	27	04	375,00	VIBONATI PREFEITURA		R\$ 58.000,00
20.836	11	06	254,52	CATEDRAL PREFEITURA		R\$ 52.000,00
TOTAL						R\$ 110.000,00

TABELA REFERENTE AS AVALIAÇÕES DOS TERRENOS DO LOTEAMENTO VIBONATI E CATEDRAL –DIMAS MENDONÇA–CORRETOR DE IMÓVEIS

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1269 PÁG.07 – SEXTA -FEIRA – 19-07-2019

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP. 86720-000
Sabáudia – Pra - CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

MATRICULA	Nº LOTE	QUADRA	ÁREA	LOCAL	VALOR M²	VALOR
12.530	27	04	375,00	VIBONATI PREFEITURA		R\$ 55.100,00
20.836	11	06	254,52	CATEDRAL PREFEITURA		R\$ 52.250,00
TOTAL						R\$ 107.350,00

TABELA REFERENTE AS AVALIAÇÕES AIS-ENGENHARIA E IMÓVEIS, DO TERRENO PARTICULAR NO CONJUNTO AMÉRICA SABÓIA EM SABÁUDIA/PR. – LOTE 002, QUADRA° 000006 – COM UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL TIPO 3-8M, DE 48,30M², MAIS UMA EDICULA COM APROXIMADAMENTE 30,00M²-MATRICULA Nº 21.523.

MATRICULA	Nº LOTE	QUADRA	ÁREA	LOCAL	VALOR M²	VALOR
22.177	002	06	240,00	AMÉRICA SABOIA		R\$ 105.000

TABELA REFERENTE AS AVALIAÇÕES MARCOS LUIS GONÇALVES – CORRETOR E AVALIADOR DE IMÓVEIS CRECI-F:19121 DO TERRENO PARTICULAR NO CONJUNTO AMÉRICA SABÓIA EM SABÁUDIA/PR. – LOTE° 002, QUADRA° 000006 – COM UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL TIPO 3-8M, DE 48,30M², MAIS UMA EDICULA COM APROXIMADAMENTE 30,00M²-MATRICULA Nº 21.523.

MATRICULA	Nº LOTE	QUADRA	ÁREA	LOCAL	VALOR M²	VALOR
22.177	002	06	240,00	AMÉRICA SABOIA		R\$ 106.000,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1269 PÁG.08 – SEXTA -FEIRA – 19-07-2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP. 86720-000

Sabáudia – Pra - CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

**TABELA REFERENTE AS AVALIAÇÕES, – DIMAS MENDONÇA–
CORRETOR DE IMÓVEIS DO TERRENO PARTICULAR NO CONJUNTO
AMÉRICA ASBÓIA EM SABÁUDIA/PR. – LOTE 002, QUADRA° 000006 – COM
UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL TIPO 3-8M, DE 48,30M², MAIS UMA
EDICULA COM APROXIMADAMENTE 30,00M²-MATRICULA Nº 21.523.**

MATRICULA	Nº LOTE	QUADRA	ÁREA	LOCAL	VALOR M²	VALOR
22.177	002	06	240,00	AMÉRICA SABOIA		R\$ 104.500,00

ART. 5º - A permuta de que trata esta Lei, acarretará uma diferença de valores a favor do Município de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), devendo ser recebida como disciplinada no parágrafo único deste.

§ 1º - O valor constante no caput deste artigo deverá ser pago através de boleto a ser emitido pelo Município através do Departamento de Tributação, que deverá posteriormente ser contabilizado pelo Departamento de Contabilidade na **alínea de receitas alienações de bens imóveis.**

ART. 6º - A efetivação da permuta será concretizada após cumpridas todos requisitos contidos no artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Sabáudia.

ART. 7º - Compete à Secretaria municipal da Administração, os trâmites necessários à escrituração das áreas.

ART. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sabáudia, aos 19 dias do mês de julho de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA

-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1269 PÁG.09 – SEXTA -FEIRA – 19-07-2019

DECRETO Nº 157/2019

Dispõe sobre Cessão de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica Cedido a servidora **VIVIANE GUEDES PEREIRA**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo para prestar serviços junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, Fórum da Comarca de Arapongas, conforme Minuta nº 4006176 – STJPR-GSAJ do Convênio firmado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ e o Município de SABÁUDIA, a partir do dia 22 de julho de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 19 dias do mês de julho de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA

- Prefeito Municipal -